

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS E DE
PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Nº 12

*Dispõe sobre o Regimento Interno
do Comitê Orçamentário do Poder
Judiciário do Estado de Goiás e de
Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição
do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás*

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 1º – O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, órgão de assessoramento do Tribunal de Justiça de Goiás para fins da gestão e implementação da Política Orçamentária Estadual de Atenção Prioritária ao Primeiro grau de Jurisdição terá as seguintes atribuições:

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política no âmbito do Poder Judiciário de Goiás;

II – propor medidas e sugestões para a melhoria do orçamento e do trabalho do primeiro grau

III – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados, por meio do representante junto a Rede de Priorização;

IV – interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução orçamentária e do Plano Estratégico;

V – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

VI – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

VII – convidar Diretores e demais colaboradores para apresentação de trabalhos relacionados à Política Orçamentária e de Priorização do Primeiro grau;

VIII – Auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

IX – Realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las às possibilidades orçamentárias;

X – Auxiliar a elaboração da proposta orçamentária;

XI – Auxiliar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Parágrafo único - O comitê contará com o apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica, que trabalharão em permanente interação com os demais comitês temáticos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º – O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás terá a seguinte composição:

I - 01 (um) desembargador indicado pela Presidência do Tribunal;

II – 01 (um) juiz auxiliar da Presidência para ocupar a vaga de 1 (um) magistrado do primeiro grau, indicado pela Presidência.

III - 01 (um) magistrado de primeiro grau escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscitos aberta a todos os interessados;

IV – 02 (dois) magistrados de primeiro grau, eleitos por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;

V - 01 (um) servidor o primeiro grau, indicado pelo Tribunal.

VI - 01 (um) servidor do primeiro grau, escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

VII- 02 (dois) servidores eleitos, por votação direta entre seus pares, a partir de lista de inscrição;

VIII- 01 (um) desembargador, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto

IX - 01 (um) magistrado do primeiro grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

X - 01 (um) servidor do primeiro grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

XI- 1 (um) servidor do segundo grau, indicado pela respectiva associação e sem direito a voto;

XII - Diretor de Planejamento Estratégico;

XIII - Diretor Financeiro;

§ 1º Para cada membro do Comitê, com direito a voto, será indicado um suplente.

§ 2º O mandato de todos os membros do Comitê Gestor Regional será de dois anos, sendo possível uma recondução.

§ 3º Os mandatos na condição de suplente não impedirão a nomeação para exercício de titularidade do cargo.

Artigo 3º - Os membros do Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não receberão remuneração por sua participação nas atividades do Comitê, ressalvada a indenização das despesas através de diárias e ajuda de custo, no caso de deslocamento a outras comarcas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Artigo 4º - Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de

Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás será coordenado por um magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes, ao qual compete:

- I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - presidir as sessões e trabalhos do Comitê;
- III - discutir e propor, mediante a aprovação do colegiado, as pautas e o calendário das reuniões;
- IV - apresentar para a apreciação do Comitê proposta para discussão e definição de projetos, ações e atividades para fins de deliberação;
- V - coordenar e planejar as atividades do Comitê e preparar suas reuniões, estipulando o tempo necessário para exposição e debate da pauta;
- VI - dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- VII- resolver as questões de ordem;
- VIII - esclarecer questões que serão objeto de votação;
- IX- impedir debates durante o período de votação;
- X- promover o regular funcionamento do Comitê;
- XI - designar membro do Comitê para, individualmente ou em comissão, desempenhar encargos especiais;
- XII - exercer, nas reuniões, o direito ao voto de qualidade nos casos de empate;
- XIII - resolver os casos omissos de natureza administrativa;
- XIV- solicitar e autorizar a realização de estudos técnicos, de sua iniciativa ou mediante decisão do Comitê;
- XV - encaminhar aos órgãos diretivos do tribunal de Justiça as deliberações do Comitê;
- XIV - prestar contas de suas atividades ao Comitê;

Artigo 5º - O Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás terá

ainda um secretário e um subsecretário, eleitos por seus pares.

§ 1º - Compete à Secretaria

I - realizar o serviço de apoio às reuniões do Comitê;

II - lavrar, distribuir e ler as atas das reuniões;

III - editar os anteprojetos de resoluções, indicações e proposições a serem apresentados ao Comitê;

IV - organizar as pautas das reuniões e submetê-las à aprovação do Coordenador;

V - auxiliar o Coordenador durante as reuniões, prestando-lhe os esclarecimentos que forem solicitados no curso dos debates;

VI - promover a divulgação dos atos e decisões do Comitê;

VII - organizar e manter atualizado o arquivo do Comitê;

VIII - expedir os convites para as reuniões, depois de autorizadas pelo Coordenador, na forma deste Regimento;

IX - manter o controle da frequência dos membros do Comitê.

Artigo 6º – O Colegiado é o órgão máximo deliberativo do Comitê.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Artigo 7º – Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário, em calendário previamente estabelecido no início de cada ano administrativo.

§1º– Na primeira reunião ordinária de instalação do Comitê serão eleitos o Coordenador, o subcoordenador, o secretário e o subsecretário, com mandato de 2 (dois) anos.

§2º - Os suplentes indicados poderão participar das reuniões, com direito a voz, mas só terão direito a voto no caso de ausência do titular.

Artigo 8º - Os trabalhos do Comitê terão a seguinte sequência:

- I. verificação da presença e da existência de quórum para a instalação da reunião;
- II. leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. pauta do dia;
- IV. apresentação, discussão e votação de matérias;
- V. comunicações breves e franqueamento da palavra;
- VI. encerramento.

§ 1º - Discutida a ata, não havendo quem se manifeste sobre a mesma, será dada como aprovada e, a seguir, assinada pelo Coordenador e pelos membros presentes.

§ 2º - As retificações feitas à ata serão submetidas à aprovação do Comitê e, se aprovadas, serão registradas na ata da reunião em que forem discutidas.

§ 3º - Nas reuniões, além dos assuntos que motivaram a convocação, poderão ser discutidos outros temas, desde que aprovados pelos membros.

Artigo 9º - As reuniões do Comitê serão dirigidas pela Coordenação.

§ 1º - Na ausência do Coordenador, a presidência dos trabalhos será exercida pelo subcoordenador.

§ 2º - Na ausência do Secretário, o subsecretário assumirá os trabalhos da secretaria.

§3º - Na ausência do titular o suplente assumirá as funções.

Artigo 10 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros com direito a voto presentes, uma vez constatada a existência de quórum.

§ 1º - Nas reuniões do Comitê o quórum para deliberações será a presença da maioria simples de seus membros titulares.

§ 2º - A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

§ 3º - O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 4º - As matérias objeto de deliberação, questões de ordem e os incidentes da reunião serão discutidos e resolvidos imediatamente, por meio de votação.

§ 5º - Quando se verificar a necessidade de melhor instruir o processo decisório, o coordenador ou membro solicitará elaboração de parecer técnico, devendo a matéria ser posta em discussão e votação na próxima pauta.

§ 6º - O membro presente à reunião poderá abster-se de participar da votação, apresentando ou não declaração de voto;

§ 7º - Para cada matéria inserida na ordem do dia, será observado o seguinte encaminhamento:

I - leitura ou relato por parte do membro;

II - discussão;

III - apreciação e votação aberta.

Artigo 11 - O Comitê poderá convidar pessoas para prestarem esclarecimentos sobre matérias que estão sendo objeto de sua apreciação.

Artigo 12 - Os Grupos de Trabalho compõem a estrutura de apoio ao comitê, não possuindo caráter deliberativo, e são formados a partir da necessidade.

Artigo 13 - Compete a cada Grupo de Trabalho:

I. Detalhar as demandas e buscar alternativas para o seu atendimento;

II. Propor critérios de priorização no atendimento e subsidiar o Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Orçamentário do Poder Judiciário do Estado de Goiás e de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Artigo 15 – A alteração deste Regimento poderá ser feita mediante deliberação da maioria absoluta dos Membros do Comitê.

Artigo 16 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua Publicação no Diário da Justiça.

Lido e aprovado na sessão ordinária do dia 12 de maio de 2021.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 415107004003 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000238423

SAMUEL SILVERIO DE OLIVEIRA
ENCARREGADO DE ESCRIVANIA
GOIÂNIA PQ LOZANDES - ESCRIVANIA DA 3ª VARA CÍVEL
Assinatura CONFIRMADA em 31/05/2021 às 09:49

